



LEI Nº 422 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/02/2021 Edição Nº 2772.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o Código Identificador: 2F88JBDD
no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EM PARCELA ÚNICA AOS PROFISSIONAIS DAS UBS, NASF E ACADEMIA DA SAÚDE E OS COORDENADORES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA E DA ACADEMIA DA SAÚDE QUE ESTÃO PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SCNES CONFORME PORTARIA Nº 2.358 DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Em razão da pandemia do Covid-19, fica autorizado o poder executivo Municipal a fazer o rateio dos valores recebidos através da portaria nº 2.358 do governo Federal que foram repassados ao Fundo Municipal de saúde, em forma de verba indenizatória para todos os profissionais de saúde que estão diretamente envolvidos no combate ao Coronavírus.

§ 1º. Será concedido o presente auxílio há apenas os servidores municipais que estão em efetivo exercício a pelo menos 6 meses anteriores a promulgação desta Lei.

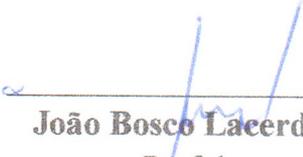
§ 2º O valor do incentivo será rateado por igual entre os profissionais habilitados.

§ 3º Os profissionais que mantiveram suas atividades de forma integral e presencial receberão 100% do incentivo, os profissionais que realizaram suas atividades de forma remota receberão correspondente a 50% do incentivo e os profissionais afastados de suas atividades não receberão o incentivo.

§ 4º A secretaria de saúde após a promulgação ficará responsável por passar nominalmente quais servidores serão beneficiados com o seguinte incentivo que será debitado em conta em parcela única.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito-PE, 12 de fevereiro de 2021.



João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito